



Edição Nº 90, Ano X

Bom Sucesso, 28 de Junho de 2023

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.291/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4.291/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação de exoneração em requerimento protocolo de nº 1122, de 27 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo Auxiliar Administrativo a Sra. **JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula nº 23.656 a partir de 28 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de junho de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N.º 602/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MIGUEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO RAIMUNDO**, matrícula nº 32.731, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/06/2023 a 18/06/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de junho de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 603/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **VANUZA VIEIRA DINIZ**, matrícula nº 32.869, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de junho de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 604/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **TATIANA MARIA TRINDADE VARGAS**, matrícula nº 30.721, cargo Serviçal, 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/06/2023 a 27/08/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de junho

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 606/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **GERALDO CARDOSO MONTEIRO**, matrícula nº 32.923, cargo Motorista, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2023 a 21/08/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de junho de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 607/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **WANDERLIZA GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 22.028, cargo Auxiliar Administrativo, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/06/2023 a 03/07/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de junho de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termo de Permissão de Uso**Termo de Permissão de Uso****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG A COMUNIDADE DESPORTIVA SÃO CAETANO E A ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS BOM-SUCESSEENSES.**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, por intermédio da sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, 51, bairro Centro, na cidade de Bom Sucesso/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, casado, CI: 2405181 SSP/MG, CPF/MF: 413.020.106-97,, doravante denominado **PERMITENTE** e o **COMUNIDADE DESPORTIVA SÃO CAETANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.775.528/0001-93, com sede na Rua Benevides Lopes De Carvalho nº 454, Bairro Chácara das Rosas, CEP: 37.220-000, na cidade de Bom Sucesso/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EVERTON CARLOS DOS SANTOS**, portador do documento de identidade nº MG-14213558, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 091.144.336-30 e **ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS BOM-SUCESSEENSES** inscrito no CNPJ sob o nº 07.946.354/0001-72, com sede na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto nº 828, Bairro Indústrias, CEP: 37.220-000, na cidade de Bom Sucesso/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA RUFINO DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade nº M-8.276.198, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 578.490.646-15, doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, acordam firmar o presente **Termo de Permissão de Uso Gratuito de Imóvel**, a título precário e prazo determinado, com fundamento no interesse público, na legislação vigente, no artigo 108 da Lei Orgânica do Município e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo a permissão de uso gratuito, precário, intransferível do “Campo Goiabão” imóvel situado na Rua João Martins Ferreira, Bairro Faquinis, no município de Bom Sucesso, imóvel este de propriedade do Município de Bom Sucesso, conforme registro matrícula n.º 7.194, livro 2-Y, fls 90, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Sucesso/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da permissão de uso do imóvel de que trata a cláusula anterior será de 18 (dezoito) meses, admitindo-se prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Não havendo prorrogação e transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a restituir o imóvel, objeto do ajuste, nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

A presente permissão tem por finalidade a consecução, pelos PERMISSIONÁRIOS, do desenvolvimento de atividades esportivas ligadas ao futebol, tanto a seus associados, quanto à comunidade em geral, ficando excluída a utilização do bem para quaisquer outras atividades ou destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a:

- a) Manter as instalações da área do imóvel em referência, em perfeito estado de conservação, bem como arcar com as despesas de manutenção e segurança do imóvel, com vistas à proteção do patrimônio público e para garantia da integridade física dos frequentadores, dentre elas, pagamentos de conta de energia elétrica, água, dentre outros
- b) Elaborar, em conjunto com a PERMITENTE, laudo de vistoria, detalhado e instruído com imagens, do imóvel objeto desta permissão;
- c) Obter licenças, alvarás e demais autorizações junto às autoridades competentes, com vistas ao estabelecimento das condições necessárias ao funcionamento da atividade a que a presente permissão de uso se destina;
- d) Responder por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o objeto da desta permissão ou terceiros em razão de fatos ocorridos durante o período em que o bem estiver em sua posse;
- e) Responsabilizar-se pela observância das normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil. Inclusive quanto a seus empregados;
- f) Devolver o imóvel ao PERMITENTE em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando do término da permissão de uso, mediante "Termo de Devolução" emitido e assinado pelos PERMISSIONÁRIOS, no qual será certificado o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula;
- g) Manter, durante toda a vigência do termo de permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições iniciais da negociação, devendo fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, a documentação exigida pela legislação pertinente.

II - À **PERMITENTE** caberá:

- a) Entrega o imóvel de permissão em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, sendo que a assinatura do presente termo pelos PERMISSIONÁRIOS, corrobora o aqui estatuído ;
- b) Dar publicidade ao presente termo com sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica determinado que os **PERMISSIONÁRIOS**, caso edifiquem benfeitorias no imóvel descrito na cláusula primeira, deverão ter permissão do **PERMITENTE**, não sendo reembolsados em nenhuma hipótese, quando do

final do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o PERMITENTE promoverá a publicação do extrato do respectivo termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Obrigam-se os PERMISSIONÁRIOS, quando solicitados, a prestarem todas as informações solicitadas referentes ao imóvel objeto desta permissão de uso ao PERMITENTE, bem como permitir o acesso ao imóvel dos servidores da Prefeitura Municipal, incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Considerar-se á rescindido o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro. Poderá também ser rescindido no curso de sua vigência, por ato unilateral, expresse e discricionário do Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo. Caberá ainda a rescisão em função do descumprimento de quaisquer obrigações pelos PERMISSIONÁRIOS, seja com o desvirtuamento da utilização do imóvel ou com a modificação de suas finalidades.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos PERMISSIONÁRIOS é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim, justos e contratados, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIOS assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Bom Sucesso/MG, 23 de junho de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

COMUNIDADE DESPORTIVA SÃO CAETANO

EVERTON CARLOS DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS BOM-SUCESSEENSES

JOSÉ DE ARIMATÉIA RUFINO DE OLIVEIRA